

### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Durante a análise da denúncia n. 896.631, esta Procuradora signatária, membro do Ministério Público de Contas, constatou a ocorrência de possível falsidade documental, uma vez que documentos apresentados pelo denunciante divergem dos enviados pelos responsáveis pelo pregão presencial n. 032/2013, deflagrado pelo Poder Executivo do Município de Caldas para contratação de serviços de transporte escolar.

Considerando-se a necessidade de apurar a irregularidade acima mencionada, e tendo em vista, por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III, §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG n. 07, de 21 de novembro de 2013, **instaura-se o presente Procedimento Preparatório.**

Após a adoção das medidas necessárias à instauração do procedimento, determino que os autos retornem conclusos ao Gabinete desta Procuradora.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2016.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG